



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO **CONTRATO Nº 118/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **4-T SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal o **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **4-T SERVIÇOS TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.464.689/0001-27, com sede à Rua Ademir de Barros, nº 714, Bairro Vl. Maria Luia, na Cidade de Goiania-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gleidson Eterno de Jesus Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG 3432736 e inscrita no CPF sob nº 845.503.411-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **1º termo aditivo do contrato nº 118/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 046/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de vigência** dos serviços de **aquisição de peças de reposição para reparos nos semáforos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.**

2.2 – Ficam acrescidos **180 (cento e oitenta) dias ao prazo de vigência** estendendo-se até o dia **29/06/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também o fato da empresa manter seus preços ofertados, o qual o município terá economia na prestação de serviços, o que justificamos a prorrogação até a finalização dos saldos existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 118/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato. Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 26 de Dezembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI – ME
GLEIDSON ETERNO DE JESUS FERREIRA
CONTRATADA

JULIO CESAR BISPO
PORTARIA 469/2022
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91